

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes, nº 40H em Almada, reuniu o Júri do procedimento referido acima, constituído por despacho de 27 de junho de 2025 da Senhora Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, Teodolinda Silveira, tendo estado presentes os seguintes elementos:

A Presidente – Elsa Maria Alves Correia Henriques, Secretária-Geral:

A Primeira Vogal Efetiva – Ana Isabel Pedroso Ricardo, Diretora do Departamento Jurídico;

O Segundo Vogal Efetivo – Hélio José Carmo Confraria, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal comum, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria;
2. Aprovar os temas a abordar na prova de conhecimentos e definir o tipo, forma e duração de prova a aplicar;

Para efeitos das deliberações a tomar, o Júri considerou que as funções a exercer nos postos de trabalho a concurso, se enquadram no âmbito do descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), correspondendo ao grau 3 de complexidade funcional, da carreira e categoria de técnico superior. Em termos concretos e de acordo com o estabelecido na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada, publicada no Aviso n.º 25297/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro, essas mesmas funções consistem no seguinte:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Desempenho de funções na área funcional de Assuntos Jurídicos e Contencioso, concretizando-se nas seguintes atividades:
 - Elaboração de informações/ pareceres jurídicos em áreas temáticas e de atividade diversa;
 - Colaboração e assessoria jurídica na elaboração de normativos reguladores da atividade municipal;

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

- Realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas a prosseguir pelo Município;
- Estudo, análise e recolha de legislação e jurisprudência, incluindo a elaboração de pareceres e informações acerca da sua interpretação e aplicação;
- Assessoria jurídica presencial aos órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Almada, no âmbito do seu funcionamento;
- Apoio jurídico e consultadoria jurídica aos serviços e órgãos municipais;
- Exercício de funções técnicas relativas à materialização das competências associadas a cada uma das áreas funcionais suprarreferidas;
- Análise e validação de propostas de deliberação a submeter aos órgãos autárquicos;
- Análise e redação de contratos/protocolos;
- Instrução de procedimentos de natureza disciplinar;
- Instrução de procedimentos de responsabilidade extracontratual;
- Acompanhamento e monitorização de processos de natureza contenciosa, em articulação com os serviços e mandatários municipais.

Nessa sequência, o Júri deliberou, por unanimidade, que:

1 - Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e que não pretendam usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, os métodos de seleção sejam os seguintes:

Métodos de seleção obrigatórios: *Avaliação Curricular* e *Entrevista de Avaliação de Competências*, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

1.1 - A *Avaliação Curricular (AC)*, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência adquirida, da formação realizada e avaliação de desempenho obtida, resultando a classificação deste método de seleção da aplicação das fórmulas $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$, mediante a valoração dos seguintes fatores:

1.1.1 *Habilitação académica (HA)* ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, considerando-se os seguintes valores:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

Posse de curso superior de Direito (CNAEF 380. Direito) com grau equivalente a	Valoração
Licenciatura	15 valores
Mestrado	17 Valores
Doutoramento, ou equiparado	20 Valores

Nota: no caso de o certificado ser emitido por entidade estrangeira, terão que ser apresentadas as respetivas equivalências para Portugal.

1.1.2 - Formação Profissional (FP), em que se ponderarão as ações de formação profissional específica na área do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área de direito, em higiene, segurança e saúde no trabalho, em informática na ótica do utilizador e em desenvolvimento pessoal (comunicação interpessoal, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa e desenvolvimento de atitudes comportamentais) e afins, efetuada nos últimos 5 anos a contar da data da publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo valorada do seguinte modo:

Sem formação profissional relevante	00 valores
Até 60 horas (inclusive)	10 valores
De 61 horas até 90 horas (inclusive)	12 valores
De 91 horas até 120 horas (inclusive)	14 Valores
De 121 horas até 180 horas (inclusive)	16 Valores
De 181 horas até 240 horas (inclusive)	18 Valores
Superior a 241 horas	20 Valores

Nas ações de formação (cursos de formação de pequena, média e longa duração, seminários, palestras, encontros, jornadas e conferências) em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração. Na ausência de qualquer discriminação da duração em horas ou em dias, é atribuído um total de 3 horas e 30 minutos.

No caso da não apresentação de documentos comprovativos da realização e conclusão da formação profissional a mesma não será considerada.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

1.1.3 - Experiência Profissional (EP), será avaliada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, tendo em conta a sua duração, nos seguintes termos:

a) Tempo na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade colocada a concurso prestada em serviços da administração pública	Até cinco (5) anos	06 Valores
	Superior a cinco (5) anos e até dez (10) anos	08 Valores
	Superior a dez (10) anos	10 Valores
b) Exercício das funções (atividades) inerente ao posto de trabalho em órgão ou serviço integrado na Administração Local (AL)	Inexistência de funções exercidas na AL	00 Valores
	Até dois (2) anos	04 Valores
	Superior a dois (2) anos e até quatro (4) anos	06 Valores
	Superior a quatro (4) anos e até seis (6) anos	08 Valores
	Superior a seis (6) anos	10 Valores

O fator de ponderação experiência profissional, tendo como limite **máximo de classificação 20 valores** é calculado através do **somatório da valoração atribuída nas alíneas a) e b)**.

1.1.4 - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último biénio (ou na inexistência deste, a reportada ao ano mais recente), em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação deste fator da aplicação dos seguintes níveis classificativos, de acordo com o disposto em vigor para este efeito (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, revista pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro. a qual estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP), nos seguintes termos:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

Avaliação Desempenho Obtida	Pontuação Obtida	Classificação
Inadequado	1 – 1,999	0 Valores
Regular	2 – 2,499	10 Valores
	2,500 – 2,999	11 Valores
	3 – 3,499	13 Valores
Bom	3,500 – 3,999	15 Valores
Muito Bom	4 – 4,499	16 Valores
	4,500 – 4,999	18 Valores
	5	19 Valores
Excelente		20 Valores
Para candidatos que não possuem avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria		12 Valores

1.2 - A *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será valorado de 0 a 20 valores:

a) Orientação para os resultados - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

b) Análise crítica e resolução de problemas – Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

c) Iniciativa – Agir proactivamente no sentido de alcançar objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado(a) a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

Pretendendo-se avaliar os seguintes comportamentos:

Orientação para os resultados	- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
	- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
	- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
Análise crítica e resolução dos problemas	- Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.
	- Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.
	- Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
Iniciativa	- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
	- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
	- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.

2 - Para candidatos com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou detentores de relação jurídica de emprego público a termo certo ou incerto, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção sejam os seguintes:

Métodos de seleção obrigatórios: *Prova de Conhecimentos* e *Avaliação Psicológica* conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

2.1 - A *Prova de Conhecimentos (PC)*, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos, bem como a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Este método de seleção será aplicado nos seguintes termos:

a) Conteúdo - irá incidir sobre ***matérias de natureza específica*** diretamente relacionados com as exigências da função;

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

b) Forma escrita e natureza teórica:

c) Modo de realização - será necessariamente individual, em suporte de papel, consistindo num questionário (o qual poderá conter questões de resposta múltipla e/ou de verdadeiro ou falso), com possibilidade de consulta apenas da legislação infra indicada em formato papel, sem anotações e/ou comentários, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e/ou móvel, independentemente de possuir ou não conectividade à internet.

d) Duração - será no máximo noventa minutos. Essa duração poderá ser alargada até ao limite de cento e vinte minutos, para os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60% que, comprovadamente, solicitarem condições especiais para a sua realização.

Será concedida uma tolerância de 20 minutos aos candidatos que, por qualquer motivo, se atrasem, relativamente à hora de convocatória para a realização da prova. De igual modo, a desistência da realização da prova ou a entrega, por motivo de conclusão da mesma, só poderá ocorrer, decorridos 20 minutos após o seu início

e) Classificação - será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

f) Temas, bibliografia e legislação, possíveis de abordar (**considerar para todos os documentos a redação atualizada**):

- Constituição da República Portuguesa (CRP);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada (Aviso n.º 25297/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2023);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);
- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro);
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
- Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- Código Civil (na sua globalidade, mas com particular ênfase nos artigos 1022.º a 1113.º);
- Regime do Arrendamento Apoiado (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro);
- “1.º Direito” - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio);
- “Porta de Entrada” – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente (Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio e Portaria n.º 167/2018, de 12 de junho);
- Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação (Regulamento n.º 332-A/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 59, de 22 de março de 2024);
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

- Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho);
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro);
- Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto);
- Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Almada, edital n.º 505/2016, Diário da República 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016 e Aviso n.º 14182-A/2022, Diário da República 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2022.
- Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto).

2.2 - A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos(as) candidatos(as) e pode comportar uma ou mais fases e nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria é avaliada através da menção classificativa de Apto ou Não Apto.

2.3 - Método de seleção complementar: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção anteriormente referidos no ponto 2., conforme o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, a qual, nos termos referidos no ponto 1.2, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo aplicada nos exatos termos anteriormente descritos.

Em termos de **Classificação Final (CF)**, o Júri deliberou que seja expressa para todos os candidatos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

A - Para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria e que se encontrem a exercer funções correspondentes às caracterizadoras do posto de trabalho a concurso	CF = 40% AC+ 60% EAC
B - Para os demais candidatos	CF = 70% PC+ 30% EAC

Em situação de igualdade na Classificação Final (CF), esgotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no n.º 1 do art.º 24.º da Portaria, o Júri deliberou aplicar a regra estabelecida no n.º 2 do referido artigo, concretamente:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (105/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Direito)

ATA NÚMERO UM

- 1.º - Melhor classificação obtida no primeiro método de seleção utilizado: **Avaliação Curricular (AC)** ou **Prova de Conhecimentos (PC)**;
- 2.º - Melhor classificação obtida no método de seleção seguinte: **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 3.º - Melhor classificação obtida no fator **A** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 4.º - Melhor classificação obtida no fator **B** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 5.º - Melhor classificação obtida no fator **C** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 6.º - Por ordem de submissão da candidatura na plataforma por data, hora e minuto.

Por último, o Júri deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo da ficha de **Avaliação Curricular (AC)** anexada à presente Ata e que dela faz parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrou-se esta ata que vai ser lida e assinada pelos membros do Júri presentes.

O JÚRI,
Presidente,

*(Elsa Maria Alves Correia Henriques,
Secretária Geral)*

Primeira Vogal Efetiva,

*(Ana Isabel Pedroso Ricardo,
Diretora do Departamento Jurídico)*

Segundo Vogal Efetivo,

*(Hélio José Carmo Confraria,
Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos)*